

**DECISÃO. IMPUGNAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (PEDRISCO, BRITA, CAL E EMULSÃO) DESTINADOS PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO (MICRORREVESTIMENTO) PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. STRATURA ASFALTOS S.A.**

**Considerando** impugnação apresentada pela Empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.472.805/0025-05 em 29 de março de 2022 (via e-mail);

**Considerando** impugnação apresentada pela Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 04.420.916/0016-38 em 30 de março de 2022 (via e-mail);

**Considerando** impugnação apresentada pela Empresa STRATURA ASFALTOS S.A – CNPJ nº 59.128.553/0001-77 em 01 de abril de 2022 (via e-mail);

**Considerando** Parecer Jurídico nº 429 de 04 de abril de 2022, assinado pelo Procurador João Paulo de Oliveira Marra – OAB/GO 35.133.

DECIDO,

Sobre as alegações da Empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.472.805/0025-05:

- 1- **Da revisão de reajuste de preços da Petrobrás – reequilíbrio econômico-financeiro:** Não merece consideração, uma vez que o edital já indica a possibilidade de reequilíbrio do objeto licitado caso solicitado e comprovado pela contratada;
- 2- **Do prazo de entrega do objeto licitado:** Não merece consideração, pois o prazo de entrega é estipulado em conformidade com o interesse do Departamento responsável pelos produtos e pela especificidade do item;
- 3- **Da inclusão de autorização de ANP nos documentos de habilitação:** Não merece consideração, pois caberá o gestor, no ato da contratação e da execução contratual, solicitar tantos quantos documentos achar necessário para comprovar a qualidade do item e seus métodos de fabricação.

Sobre as alegações da Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 04.420.916/0016-38:

- 1- **Da inclusão de registro na ANP, CADASTRO TÉCNICO FEDERAL emitido pelo IBAMA em nome da licitante para o item emulsão asfáltica – RC 1 C E no ato da habilitação técnica:** Não merece consideração, pois caberá o gestor, no ato da contratação



e da execução contratual, solicitar tantos quantos documentos achar necessário para comprovar a qualidade do item e seus métodos de fabricação.

Sobre as alegações da Empresa STRATURA ASFALTOS S.A – CNPJ nº 59.128.553/0001-77:

- 1- **Da necessária inclusão de autorização de operação fornecida pela ANP para exercer a atividade de distribuidor de asfalto no ato da habilitação:** Não merece consideração, pois caberá o gestor, no ato da contratação e da execução contratual, solicitar tantos quantos documentos achar necessário para comprovar a qualidade do item e seus métodos de fabricação.

Pelo exposto e, considerando que os documentos exigidos no Instrumento Convocatório são suficientes para comprovação da capacidade técnica das licitantes interessadas no fornecimento dos produtos licitados e que, as estipulações ali apresentadas não restringem a participação ou fere a legislação que regulamenta as compras públicas, RECEBO as impugnações apresentadas e NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo as disposições do Edital já publicado.

Catalão, 04 de abril de 2022.

  
**Marcel Augusto Marques.**  
Pregoeiro.  
**Decreto Municipal nº 997/22.**  
Município de Catalão.